LEI Nº 2040

Concede subvenções no exercício de 1998.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções:

NOME DA ENTIDADE	VALOR
1 - IBAM Inst. Brasileiro de Adm. Munic.	R$ 3.350,00
2 - Associação Banda Dançante S. Efigênia Sra. Rosário	R$ 600,00
3 - Associação Beneficência Popular	R$ 2.000,00
4 - Casa de Repouso Sta. Luiza de Marilac	R$ 6.650,00
5 - Coral Canarinhos de Itabirito	R$ 2.000,00
6 - Coral Doces Menestréis	R$ 1.200,00
7 - Coral Flor de Liz	R$ 1.200,00
8 - Coral Vozes da Juventude	R$ 1.200,00
9 - Corporação Musical Santa Cecília	R$ 2.500,00
10 - Corporação Musical União Itabiritense	R$ 2.500,00
11 - FAMPAZ - Fanfarra da Paz	R$ 1.200,00
12 - FISAP - Fanfarra do ISAP	R$ 1.000,00
13 - Liga Desportiva Municipal de Itabirito	R$ 4.600,00
14 - Loja Maçônica Esperança de Itabirito	R$ 500,00
15 - Loja Maçônica O Caminho dos Inconfidentes	R$ 500,00
16 - Centro Espírita Caminheiros da Luz	R$ 2.000,00
17 - Banda Axé Igbá	R$ 500,00
18 - Banda Senegal	R$ 500,00
19 - APAE - Assoc. Pais e Amigos dos Excepc. de Itab.	R$ 4.150,00
20 - Hospital São Vicente de Paulo	R$ 180.000,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES	R$ 218.150,00

Art. 2° - As entidades relacionadas no artigo 1° desta Lei apresentarão ao Executivo e à Câmara Municipal a prestação de contas relativa às subvenções recebidas do Município, no exercício de 1998.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1° de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 31 de dezembro de 1997.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL